

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 500 REVS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 800 REVS

Diario do Executivo

Atos do Governo Provisório

(*) DECRETO N.º 5.289, — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1931

Amplia as atribuições do Comando Geral da Força Pública.

O CORONEL MANOEL RABELLO, Interventor Federal, interino, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 1.º, do decreto federal n.º 19.398 — de 11 de novembro de 1930, e,

considerando que a organização atual da Força Pública do Estado, complexa para atender aos seus múltiplos serviços, exige, para facilidade de administração, atribuições mais amplas ao seu comando;

considerando que a mesma Força está aparelhada para atender a inúmeros encargos atualmente atribuídos à Secretaria da Justiça e Segurança Pública;

considerando que a transferência de certas atribuições para o seu comando, além de aliviar a Diretoria Geral da Secretaria da Justiça e Segurança Pública, em muito facilitará a boa marcha dos respectivos serviços, e a execução de ordens em geral;

considerando, finalmente, que essa providência nenhuma onus, ou aumento de despesa, acarretará ao Tesouro do Estado.

Decreto:

Art. 1.º — Ao Comando da Força Pública, além das suas atuais atribuições, compete:

- a) — conceder licenças até um ano;
- b) — conceder baixas de serviço;
- c) — autorizar despesas;
- d) — requisitar da Secretaria da Fazenda e do Tesouro os necessários pagamentos, que fica a seu cargo;
- e) — determinar e fiscalizar a aplicação e distribuição das verbas, dos créditos e das despesas, bem como supervisionar a respectiva escrituração;
- f) — decidir e resolver quanto respeito a concorrências públicas e administrativas, processando-as e julgando-as nos termos próprios;
- g) — fazer contratos de fornecimentos e de locações em geral;
- h) — dar organização à Força e propor a sua fixação anual;
- i) — requisitar passagens, inclusive para fora do Estado.

Art. 2.º — O Comando da Força exercerá as atribuições e executará os serviços a seu cargo, com o seu pessoal e recursos, e na conformidade da sua organização.

Art. 3.º — Ficam a disposição do Comando as verbas fixadas para os diversos serviços da Força.

§ unico — Nenhuma despesa será efetuada sem a competente autorização, a qual se expedirá depois de organização do respectivo processo.

Art. 4.º — Para os fornecimentos em geral deverão ser observadas as disposições do decreto n.º 3.509 — de 30 de setembro de 1928.

Art. 5.º — Serão remetidos ao Comando os processos findos ou em andamento que, em virtude do presente decreto passam para a sua alçada.

Art. 6.º — O Chefe do Serviço de Intendência da Força Pública prestará diretamente ao Tesouro do Estado conta das importâncias que receber para atender aos pagamentos a seu cargo.

§ unico — Serão expedidas por intermédio do Chefe

do Serviço de Intendência da Força Pública as guias para o recebimento de quantias e valores destinados à garantia da execução de contratos.

Art. 7.º — Os funcionários da Secretaria da Justiça e Segurança Pública, cujos trabalhos ficam reduzidos por efeito deste decreto, serão distribuídos pelas demais seções da Diretoria Geral até ulterior deliberação do Governo.

Art. 8.º — O Almoxarifado da Secretaria da Justiça e Segurança Pública fornecerá, mediante requisição direta do Comando da Força, os artigos destinados aos seus serviços, correndo as despesas pelas verbas orçamentárias da Força Pública.

§ unico — O Almoxarifado organizará, em separado, escrita dos serviços relativos à Força Pública, remetendo diariamente à Secretaria da Justiça e Segurança Pública o respectivo balancete, acompanhado de cópias das notas dos fornecimentos feitos à Força.

Art. 9.º — Continuam em pleno vigor, com as modificações deste decreto, todas as leis, decretos, regulamentos e outras normas referentes à Força Pública do Estado.

Art. 10.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Os Secretários de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública e da Fazenda e do Tesouro do Estado, assim o entendam e façam executar.

Palácio do Governo Provisório do Estado de São Paulo, 14 de dezembro de 1931.

CORONEL MANOEL RABELLO

Florisvaldo Linares
José da Silva Gordo.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública, aos 14 de dezembro de 1931

Carlos Villalva,
Diretor Geral.

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

FORÇA PUBLICA

Por decreto de 14 do corrente, foram retificados, para efeito do disposto no art. 8.º do decreto n.º 5.075 de 20 de junho do corrente ano, os decretos que concederam reforma aos coronéis Arthur da Graça Martins, José Sandoval de Figueiredo, Eduardo Lejeune, tenente-coronéis Benedito Soares de Moura, Rodolpho Juvenal Ramos, Antonio Gonçalves Barbosa e Silva, Marcello Martins Franco, majores José Garrido, Manoel Marques de Oliveira, Luiz Conceição, capitães Anthero Alves Pacheco, Salvador Chiarelli, Eugênio Cupola, primeiros-tenentes Narcizo Juliano, Manoel Chaves Braga e segundo-tenente Manoel Olegario da Costa, afim de declarar que essas reformas são nos termos do art. 1.º, letra "c", do referido decreto, e não como foram publicadas.

DEPARTAMENTO

DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(PALACIO DO GOVERNO)

São Paulo

Expediente do dia 16 de Dezembro de 1931

PROCESSOS DESPACHADOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS

NUPORANGA — Of. 136, de 10-12-31. — P. 8 — Não é de deferir-se, devendo o Prefeito cumprir a circular n.º 20. (Aviso 6.154).

JABOTICABAL — Of. — P. 58 — O prazo para recebimento de impostos não foi prorrogado, devendo, portanto, essa Prefeitura contratar profissional para cobrança executiva da Dívida Ativa, com a porcentagem de 10%, sobre os pedidos ajuizados, submetendo o contrato à apreciação do Departamento. (Aviso 6.150).

PIRASSUNUNGA — Of. 207, de 22-5-31. — P. 12 — Não pôde ser atendido, à vista das informações da Secretaria da Viação e Obras Públicas. (Aviso 6.146).

ASSIS — Of. 291, de 21-11-31. — O criterio a seguir será o estabelecido pelo artigo 266, da letra "D" do Código de Posturas mencionado. (Aviso 6.145).

PALMEIRAS — Of. 214, de 10-12-31. — P. 4 — Encaminhe-se a lista, fazendo o Prefeito local, as observações nos dizeres impressos "Outras informações". (Aviso 6.139).

ITATIBA — Of. 68, de 9-12-31. — P. 7 — A Secretaria da Fazenda e do Tesouro do Estado. (Aviso 6.137).

FRANCA — M. 79 — P.15 — A' Chefia de Polícia. (Aviso 6.136).

BROTAS — Of. 257, — P. 14 — A' Secretaria da Justiça e da Segurança Pública. (Aviso 6.135).

DIVERSOS

Benedito Pires de Almeida — JACAREI — P. 11 — Dirija-se à Prefeitura local, para cumprimento de exigências legais. (Aviso 6.134).

Silvio Luizão — TREMENDE' — P. 10 — Idem, idem, idem. (Aviso 6.147).

Paulo Corsini — JARDINOPOLIS — P. 4 — Idem, idem, idem. (Aviso 6.143).

Martinho A. Pinto — BRODOSQUI — P. 3 — Idem, idem, idem. (Aviso 6.149).

João Santanna Corrêa — NATIVIDADE — P. 7 — De conformidade com as informações da Secretaria da Viação e Obras Públicas, não pôde ser atendido. (Aviso 6.159).

SECRETARIAS DE ESTADO

Justiça e Segurança Publica

Justiça

DIRETORIA GERAL

1.a SECÇÃO

Expediente do dia 14 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados: — Do Escrivão do Juízo de paz do distrito da sede da comarca de Pindamonhangaba, cidadão Matheus Cesar de Castro, sobre desistência de licença — Desde que o suplicante tenha desistido da licença que lhe foi concedida, deve apenas comunicar a esta Secretaria a data em que reassumir o exercício do cargo;

do escrivão do Juízo de paz do distrito de Dobrada, comarca de Araraquara, cidadão Joaquim Pires de Moraes, sobre certidão — Certifique-se o que constar;

do escrevente contratado do Juízo privativo de menores da comarca da Capital, cidadão Antonio Carlos Canto Porto, sobre licença — Compareça nesta Secretaria, afim de se submeter à inspeção de saúde;

da comissária do Juízo de menores da comarca da Capital, d. Jenny Leme, sobre férias — Cumpra o disposto no artigo 7.º, § unico, do decreto n.º 5.102, de 7 de julho do corrente ano;

do promotor publico da comarca de Pirassununga, bacharel Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, sobre justificação de faltas — Junte atestado medico.

Comunicações à Fazenda: — a 3 do corrente, o cidadão Argeu Villaça assumiu o exercício do cargo de promotor publico da comarca de São Roque, para o qual foi nomeado, interinamente, pelo respectivo juiz de direito;

a 7 do corrente, o 1.º Juiz de paz do distrito da sede da comarca de Iguape, cidadão Hermelino França Junior, assumiu, na qualidade de substituto legal, o exercício do cargo de juiz de direito da referida comarca;

a 9 do corrente, o bacharel Mucio Floriano de Toledo interrompeu o exercício do cargo de Juiz de direito da comarca de São Manoel;

a 9 do corrente, o bacharel Jonathas Fernandes reassumiu o exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Lins,

por haver terminado o periodo das férias em cujo gozo se achava;

a 10 do corrente, e devidamente autorizado pelo sr. Procurador Geral do Estado, o promotor publico da comarca de Araras, bacharel Octacillo Rodrigues Paes, entrou no gozo das férias individuais;

a 10 do corrente, o cidadão Antonio Zeferino do Prado, assumiu o exercício do cargo de promotor publico da comarca de Araras, para o qual foi nomeado, interinamente, pelo respectivo juiz de direito;

a 11 do corrente, e devidamente autorizado pelo sr. Procurador Geral do Estado, o promotor publico da comarca de Ibitinga, bacharel Tertuliano Delfim Junior, entrou no gozo das férias individuais;

a 11 do corrente, e devidamente autorizado pelo sr. Procurador Geral do Estado, o promotor publico da comarca de Palmeiras, bacharel Fernando Alvares de Toledo Blake, entrou no gozo das férias individuais;

a 11 do corrente, e devidamente autorizado pelo sr. Procurador Geral do Estado, o 1.º Promotor Publico da comarca da Capital, bacharel José Augusto Cesar Saigado, entrou no gozo das férias individuais;

a 11 do corrente, o juiz de direito da comarca de Mococa, bacharel Genesio Candido Pereira, entrou no gozo das fé-

rias que lhe foram concedidas por despacho de 5 do mesmo mês.

3.a SECÇÃO

Dia 26 de novembro de 1931
Pagamento requisitado — 13450 à Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista, pela Recebedoria de Rendas de Santos, aviso n.º 10.260.

Dia 10 de dezembro de 1931
Oficio despachado: — De Dacio Portella, escrivão do Juri e das execuções criminaes da comarca de São Manoel (Sem data). — Providenciou-se, quanto ad pagamento de rs. 349\$600, em aviso n.º 9687 e de rs. 55\$500, pelo aviso n.º 9688, ambos de 11 de novembro de 1931.

Acaba de sai'r dos prelos da officina de obras da Imprensa Oficial o volume dos Decretos do Estado correspondente ao 3.º trimestre deste ano (Julho a Setembro).

Os interessados encontrarão esse volume na gerencia desta Repartição, á rua 11 de Agosto n.º 39. Preço: Rs. 9\$000. Pelo correio mais rs. \$600.